



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

EDITAL DE PREGÃO nº 11/2020

PROCESSO Nº 46/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

SETOR REQUISITANTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE FARTURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 04 de Agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas.

LOCAL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado" - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – Plataforma BLL

A Prefeitura Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Coordenadoria da Saúde, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o *Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos e insumos, destinados ao atendimento das Farmácias das Unidades Básicas de Fartura, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.*

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08:00 às 17:00 horas	Dia 03 de Agosto de 2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 horas	Dia 04 de Agosto de 2020

LOCAL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações - Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro - Fartura/SP – Fone(s): (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303.

1. DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para o **Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos e insumos, destinados ao atendimento das Farmácias das Unidades Básicas de Fartura, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

3. DOS ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1 Os esclarecimentos poderão ser solicitados via plataforma BLL, ou **protocolo online** no site da Prefeitura Municipal (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2 Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 3.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1 Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br, ou ainda via Plataforma BLL, não sendo admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.1 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1 - Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação** no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

4.1.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

6.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.4 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo **vedada** a participação de:

6.7.1 Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.7.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.7.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.7.4 Empresas com falências decretadas;

6.7.4.1 Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.7.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.7.6 E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único: O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações E Leilões Do Brasil

7.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento/Procuração, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: <https://bllcompras.com>

7.2.2 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

7.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL

7.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2 Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3 Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

7.3.5 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Fartura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

7.4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.4.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.4.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.4.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro;

7.4.5 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante;

7.4.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.4.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8 Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. (Art. 32 e Art 31, inciso I, do Decreto 10.024/2019)

7.4.8.1 Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.4.9 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.4.10 Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.4.11 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

7.4.12 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

§ 2º *Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

7.4.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.4.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA DO FABRICANTE** e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. **A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;**

8.1.2 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

8.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.3.1. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, email comercial da empresa, email pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9.5 Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

9.5.3 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

11.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

11.2.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no Termo de Referência (**Anexo 01**) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes deverão anexar, **exclusivamente** por meio do sistema, **os documentos de habilitação** exigidos no edital, e **a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.1.1 A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.1.2 Na hipótese da necessidade de envio de **documentos complementares** ou **proposta readequada** após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

12.1.3 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4 TODOS os documentos relativos à habilitação exigidos no item 12.2 deste Edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados devidamente autenticados digitalmente, exclusivamente via sistema na plataforma www.bll.org.br (documentação digital).

12.1.5 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.1.5.1 Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Fartura

Praça Deocleciano Ribeiro, 444 – Centro – Fartura/SP – CEP: 18.870-011

A/C Setor de Licitações

12.1.6 Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

12.1.6.1 A comunicação via e-mail (contratos@fartura.sp.gov.br) do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.7 O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conf. art. 28 a 31 da Lei 8.666/93:

12.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto De Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

12.2.2 Habilitação Fiscal:

- a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ**: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Cadastro de Contribuintes**: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- c) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- e) **Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;
- f) **Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);
- g) **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.2.2.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

12.2.3 Qualificação Econômica-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência/recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.
 - a.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.
 - a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

12.2.4 Qualificação Técnica:

- a) Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação dos produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973;
- b) Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art 50 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976;

12.3 Outras Comprovações:

12.3.1 Deverão ser anexadas na Plataforma BLL as seguintes declarações:

12.3.1.1 Declaração conjunta, conforme **ANEXO 05**:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- c) Declaração de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Fartura;
- e) Declaração de que os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município da Prefeitura Municipal de Fartura, que ocupem tais funções.

12.3.1.2 Declaração de Qualificação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO 03:

- a) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, **juntamente com o comprovante de enquadramento (Certidão Simplificada) emitido pela Junta Comercial.**

12.3.1.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO 02.

12.4 Declaração do quadro societário da empresa, conforme ANEXO 06 (apenas para vencedores de itens, podendo ser anexada após a etapa de lances, como documentação complementar):

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 2.374/20 DE 18/05/2020):

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

- b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

- c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:
<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

13.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

13.3.1 O não atendimento ao solicitado no item "**12.3.1.2**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.3.1.2**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de regularidade **fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

14 DOS RECURSOS

14.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2.1 As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

14.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

14.5 Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis: ser enviados **via CORREIOS**, uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 – Fartura/SP – CEP: 18.870-000- A/C Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal, **ou via PROTOCOLO ONLINE** através do site da Prefeitura Municipal (www.fartura.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais penalidade legais e no **Decreto Municipal 3.819/19**, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

15.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preços (**Anexo 07**) no prazo estabelecido no edital.

16.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura - SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Fartura.

16.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **15.1 e 15.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

16.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato ou a Ata de registro de preços, em nome da empresa;

16.5 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

17. DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 Os medicamentos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues no Centro de Saúde “Dr. Alécio Ravanelli”, localizado a Rua Arthur de Andrade, nº 41, Fartura/SP, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

17.2 O vencedor da licitação é inteiramente responsável pela qualidade do objeto licitado entregue.

18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos após a emissão da Autorização de Compra.

18.2 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compras poderá ser prorrogado **uma** vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Prefeitura Municipal.

18.3 Em caso de devolução, no caso do não atendimento do produto entregue, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A Autorização de Compras, ou outro instrumento correspondente, será enviada á proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

19.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

19.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

19.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Prefeitura Municipal de Fartura.

19.5. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária – sistema arquivo, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº da conta corrente, vinculados ao CNPJ do Contratado.

19.6. A liberação do pagamento à CONTRATADA fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e pelo fiscal do contrato e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

20.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

20.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

20.6. Os produtos deverão ser entregues conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras

21. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

21.1 As despesas do presente Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 10.301.0015.2.092

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 383 – APLICAÇÃO 1

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 384 – APLICAÇÃO 2

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 385 – APLICAÇÃO 5

21.2 O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO É DE: R\$ 2.451.129,88 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

22 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1- NÃO SERÁ CONCEDIDO reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

23.1.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 - A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

23.3 - A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

23.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24. DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

24.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

24.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula, sem prejuízos das sanções cabíveis.

24.2.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

24.2.3. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Fica a empresa obrigada à entregar produtos de qualidade durante toda a vigência contratual.

25.2. O(s) medicamento(s) será(ão) conferido(s) no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

26.3 É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

26.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

26.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

26.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

26.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

26.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

26.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

26.11 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 – Centro – Fartura - SP para melhores esclarecimentos;

26.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

26.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

26.14 Integram o presente Edital:

ANEXO 01 - Termo de Referência

ANEXO 02 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO 03 - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 04 - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO 05 - Modelo de Declarações Conjuntas

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário

ANEXO 07 - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO 08 - Cadastro do Responsável

ANEXO 09 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP

26.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura, 17 de Julho de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

1. **DO OBJETO:**

Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos e insumos, destinados ao atendimento das farmácias das Unidades Básicas de Fartura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A realização de processo licitatório se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pelos pacientes SUS, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, e contribuindo no combate direto a doenças e restabelecimento da saúde dos pacientes.

Com a aquisição será possível sanar as necessidades, efetuar e melhorar a quantidade dos estoques de medicamentos, trazendo agilidade na reposição e consequentemente melhora no atendimento e na dispensação de medicamentos e insumos.

O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos materiais necessários, bem como pelas suas características e natureza, havendo a necessidade de contratações frequentes.

3. **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E PREVISÃO DE CONSUMO:**

A Farmácia Municipal fará os pedidos parceladamente, conforme necessidade, levando-se em conta a demanda dos pacientes.

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade	Saldo
65566 ACEBROFILINA 10MG/ ML XAROPE	FR 1	1.000	1.000,00
65567 ACEBROFILINA 5MG/ ML XAROPE	FR 1	1.000	1.000,00
38731 ACECLOFENACO 100 MG	COMP 1	900	900,00
27172 ACETILCISTEINA 600MG	ENV 1	600	600,00
81376 ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	FR 1	500	500,00
40321 ACICLOVIR 200 MG	COMP 1	5.000	5.000,00
65568 ACICLOVIR 50MG/G CREME DERM.	TB 1	200	200,00
29621 ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP 1	250.000	250.000,00
81386 ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP 1	20.000	20.000,00
58074 ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR 1	500	500,00
65569 ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL	FR 1	200	200,00
25312 ACIDO FOLICO 5MG	COMP 1	50.000	50.000,00
65571 ACIDO MEFENAMICO 500MG CP	COMP 1	900	900,00
57768 ACIDO TIÓCTICO 600MG	COMP 1	1.200	1.200,00
57769 ACIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMP 1	900	900,00
57770 ACIDO VALPROICO 250MG	COMP 1	50.000	50.000,00
29614 ACIDO VALPROICO 500MG	COMP 1	12.000	12.000,00
44719 ACIDO VALPROICO XPE 50MG/ML	FR 1	700	700,00
57771 ADIFENINA 10MG/ML, CLORIDRATO DE + PROMETAZINA 5MG/ML, CLORIDRATO DE + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FR 1	100	100,00
57772 ALBENDAZOL 400MG	COMP 1	5.000	5.000,00
65572 ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FR 1	1.000	1.000,00
43185 ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP 1	3.000	3.000,00
24065 ALOPURINOL 100MG	COMP 1	20.000	20.000,00
24453 ALOPURINOL 300MG	COMP 1	30.000	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

44888 ALPRAZOLAM 2 MG	COMP 1	2.000	2.000,00
34791 ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP 1	5.000	5.000,00
65573 ALPRAZOLAM 1 MG	COMP 1	5.000	5.000,00
62903 AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE, CLORIDRATO DE	FR 1	1.200	1.200,00
62904 AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE, CLORIDRATO DE	FR 1	1.300	1.300,00
65577 AMIODARONA 200MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	50.000	50.000,00
65578 AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	100.000	100.000,00
29881 AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 150 ML	FR 1	1.500	1.500,00
65582 AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60 ML	FR 1	3.000	3.000,00
24637 AMOXICILINA 500MG	COMP 1	40.000	40.000,00
57775 AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5MG/ML SUSP. ORAL	FR 1	500	500,00
65580 AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	COMP 1	6.000	6.000,00
57777 AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80/11,4MG/ML SUSP. ORAL	FR 1	500	500,00
65581 AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125MG	COMP 1	2.000	2.000,00
57778 AMPICILINA 50 MG/ML FRASCO 60 ML	FR 1	500	500,00
23188 AMPICILINA 500 MG	COMP 1	6.000	6.000,00
62907 ANLÓDIPINO 10 MG, BESILATO DE	COMP 1	40.000	40.000,00
62908 ANLÓDIPINO 5 MG, BESILATO DE	COMP 1	70.000	70.000,00
57780 ATENOLOL 100MG	COMP 1	1.000	1.000,00
57779 ATENOLOL 50MG	COMP 1	3.000	3.000,00
52498 AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSP. ORAL	FR 1	2.000	2.000,00
36575 AZITROMICINA 500 MG	COMP 1	9.000	9.000,00
57781 BAMIFILINA 300MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	3.000	3.000,00
57782 BAMIFILINA 600MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	2.000	2.000,00
62910 BECLOMETASONA 200 MCG CÁP. P/ INALAÇÃO	COMP 1	3.000	3.000,00
62911 BECLOMETASONA 400 MCG CÁP. P/ INALAÇÃO	COMP 1	3.000	3.000,00
65585 BECLOMETASONA 50MCG AEROSOL ORAL 200 DOSES, DIPROPIONATO	FR 1	30	30,00
65588 BENZIL PENIC. PROCAINA 300.000 UI + POTASSICA 100.000 UI POSUSP. INJ.	AMP 1	400	400,00
65586 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO SUSP. INJ.	AMP 1	1.500	1.500,00
65587 BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUSP. INJ.	AMP 1	300	300,00
57784 BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100 ML	FR 1	100	100,00
57785 BETAISTINA 16MG, DICLORIDRATO DE	COMP 1	1.500	1.500,00
65589 BETAISTINA 24MG, DICLORIDRATO DE	COMP 1	3.000	3.000,00
62912 BETAMETASONA 1MG, VALERATO DE (CREME) TB 30 GRS	TB 1	30	30,00
62913 BETAMETASONA 5MG, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA 2MG, FOSFATO DISSÓDICO DE (INJETAVEL)	AMP 1	100	100,00
62914 BETAMETASONA, VALERATO DE+CLIOQUINOL+GENTAMICINA+TOLNAFTATO CREME	TB 1	50	50,00
65590 BILASTINA 20MG	COMP 1	600	600,00
65591 BIPERIDENO 2MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	30.000	30.000,00
57787 BISACODIL 5MG	COMP 1	1.000	1.000,00
57788 BISOPROLOL 10MG	COMP 1	1.500	1.500,00
57789 BISOPROLOL 2,5MG	COMP 1	3.000	3.000,00
57790 BISOPROLOL 5MG	COMP 1	1.500	1.500,00
23222 BROMAZEPAN 3 MG	COMP 1	25.000	25.000,00
23223 BROMAZEPAN 6 MG	COMP 1	12.000	12.000,00
45585 BROMOPRIDA 10 MG	COMP 1	10.000	10.000,00
57792 BUDESONIDA 32 MCG NASAL	FR 1	200	200,00
57794 BUDESONIDA 50MCG NASAL	FR 1	200	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

62919 BUDESONIDA 64 MCG NASAL	FR 1	120	120,00
65594 BUPROPIONA 150MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	30.000	30.000,00
65595 CANDESARTANA CILEXETILA 16MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP 1	900	900,00
29975 CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP 1	150.000	150.000,00
44720 CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	FR 1	800	800,00
24585 CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMP 1	15.000	15.000,00
57802 CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG/400UI	COMP 1	15.000	15.000,00
57809 CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ ML SOL. OFT.	FR 1	50	50,00
39867 CARVEDILOL 12,5MG	COMP 1	60.000	60.000,00
24722 CARVEDILOL 25MG	COMP 1	25.000	25.000,00
48691 CARVEDILOL 3,125 MG	COMP 1	40.000	40.000,00
35469 CARVEDILOL 6,25MG	COMP 1	45.000	45.000,00
28018 CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 100 ML	FR 1	600	600,00
65625 CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60 ML	FR 1	1.000	1.000,00
27113 CEFALEXINA 500MG	COMP 1	50.000	50.000,00
57819 CEFTRIAXONA 1G EV	AMP 1	3.000	3.000,00
65627 CEFTRIAXONA 500MG IM	AMP 1	200	200,00
25193 CEFTRIAXONA IM 1G	AMP 1	500	500,00
57822 CETOCONAZOL 20 MG/ G CREME TB 30 GRS	TB 1	500	500,00
24457 CETOCONAZOL 200MG	COMP 1	5.000	5.000,00
65630 CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETAZONA 0,5 MG/G (CREME DERM. 30G)	TB 1	100	100,00
65632 CETOCONAZOL 20MG/G+BETAMETAZONA 0,5MG/G, DIPROPINATO DE+NEOMICINA 2,5MG/G, SULFATO DE (CR DERM 30G)	TB 1	200	200,00
52499 CETOCONAZOL XAMPU 2%	FR 1	400	400,00
57824 CETOPROFENO 100MG INJETAVEL IM	AMP 1	100	100,00
75258 CIANOCOBALAMINA 5 MG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG	COMP 1	600	600,00
57830 CIANOCOBALAMINA 5 MG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL	AMP 1	150	150,00
62926 CIANOCOBALAMINA 5 MG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG/ML INJETAVEL	AMP 1	100	100,00
57833 CICLOBENZAPRINA 10 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	12.000	12.000,00
57834 CICLOBENZAPRINA 5 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	18.000	18.000,00
46769 CILOSTAZOL 100MG	COMP 1	5.000	5.000,00
38984 CILOSTAZOL 50MG	COMP 1	5.000	5.000,00
28883 CIMETIDINA 200 MG	COMP 1	50.000	50.000,00
23219 CINARIZINA 25 MG	COMP 1	10.000	10.000,00
24068 CINARIZINA 75 MG	COMP 1	15.000	15.000,00
81382 CIPROEPTADINA CLORIDRATO, ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 240 ML	FR 1	30	30,00
65644 CIPROFLOXACINO 2MG/ML, CLORIDRATO DE + HIDROCORTISONA 10MG/ML SUSP. OTOLÓGICA FR 5 ML	FR 1	50	50,00
44722 CIPROFLOXACINO 500MG	COMP 1	15.000	15.000,00
57839 CIPROTERONA 50MG, ACETATO DE	COMP 1	300	300,00
40556 CITALOPRAM 20 MG	COMP 1	3.000	3.000,00
65646 CITRATO DE POTASSIO 540MG	COMP 1	300	300,00
24638 CLARITROMICINA 500MG	COMP 1	3.000	3.000,00
55640 CLINDAMICINA 300MG	COMP 1	5.000	5.000,00
66355 CLOBAZAM 10 MG	COMP 1	1.000	1.000,00
56707 CLOBAZAM 20MG	COMP 1	1.000	1.000,00
57843 CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME, PROPIONATO DE	TB 1	20	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

54054 CLOMIPRAMINA 25MG,CLORIDRATO DE	COMP 1	20.000	20.000,00
65651 CLONAZEPAM 2 MG	COMP 1	70.000	70.000,00
65650 CLONAZEPAM 0,5MG	COMP 1	10.000	10.000,00
57844 CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOL. ORAL	FR 1	3.000	3.000,00
57848 CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO DE	COMP 1	30.000	30.000,00
57850 CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL	FR 1	2.000	2.000,00
22278 CLORPROMAZINA 100 MG	COMP 1	10.000	10.000,00
22028 CLORPROMAZINA 25 MG	COMP 1	10.000	10.000,00
65652 CLORTALIDONA 50 MG	COMP 1	2.000	2.000,00
57853 COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 GR	TB 1	100	100,00
24612 COLAGENASE+CLORANFENICOL, POMADA 30GRS	TB 1	100	100,00
57854 COLCHICINA 0,5 MG	COMP 1	12.000	12.000,00
23246 COMPLEXO B	COMP 1	30.000	30.000,00
62933 COMPLEXO B + ACIDO ASCORBICO + FRUTOSE	AMP 1	100	100,00
24735 COMPLEXO B GOTAS	FR 1	150	150,00
57855 CUMARINA 15MG+Troxerrutina 90MG	COMP 1	9.000	9.000,00
62935 DABIGATRANA 75MG, ETEXILATO DE	COMP 1	1.800	1.800,00
75257 DAPAGLIFOZINA 10 MG	COMP 1	600	600,00
57856 DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO	FR 1	500	500,00
57857 DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML	FR 1	150	150,00
51958 DESLORATADINA 5 MG	COMP 1	10.000	10.000,00
63060 DESLORATADINA XPE 60ML	FR 1	300	300,00
65661 DEXAMETASONA + SULF. NEOMICINA + SULF. POLIMIXINA B SUSP. OFTALMICA	FR 1	50	50,00
65662 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FR 1	50	50,00
57859 DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	FR 1	50	50,00
65659 DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	TB 1	1.000	1.000,00
57858 DEXAMETASONA 4 MG	COMP 1	2.000	2.000,00
57862 DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML + BETAMETASONA 0,05 MG/ML XAROPE	FR 1	300	300,00
57860 DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR 1	1.000	1.000,00
57861 DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG	COMP 1	1.000	1.000,00
44725 DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP 1	10.000	10.000,00
27762 DIAZEPAM 10MG	COMP 1	100.000	100.000,00
57863 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL TÓPICO	TB 1	500	500,00
62938 DICLOFENACO RESINATO 15MG GOTAS	FR 1	500	500,00
65663 DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMP 1	20.000	20.000,00
21437 DIGOXINA 0,25 MG	COMP 1	20.000	20.000,00
57865 DILTIAZEM 30 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	3.000	3.000,00
57866 DILTIAZEM 60 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	6.000	6.000,00
62939 DIMENDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG +GLICOSE 1000MG +FRUTOSE 1000MG (AMPOLA 10ML)	AMP 1	100	100,00
57867 DIMENDRINATO 25 MG/ML + VITAMINA B6 5 MG/ML GOTAS	FR 1	500	500,00
62942 DIOSMINA 450MG, HESPERIDINA 50MG	COMP 1	90.000	90.000,00
62943 DIPIRONA 500MG	COMP 1	10.000	10.000,00
65665 DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	FR 1	4.000	4.000,00
62944 DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	COMP 1	1.500	1.500,00
62945 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP 1	3.000	3.000,00
57870 DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP 1	1.500	1.500,00
57871 DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. ORAL	FR 1	600	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

57872 DOMPERIDONA 10 MG	COMP 1	3.000	3.000,00
65666 DOXAZOSINA 2MG, MESILATO DE	COMP 1	30.000	30.000,00
65667 DOXAZOSINA 4MG, MESILATO DE	COMP 1	20.000	20.000,00
65668 DOXICICLINA 100MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	1.000	1.000,00
72434 DULOXETINA 30 MG, CLORIDRATO	CAP 1	2.000	2.000,00
75697 DULOXETINA 60 MG, CLORIDRATO	CAP 1	2.000	2.000,00
57876 DUTASTERIDA 0,5MG	COMP 1	500	500,00
81150 EDOXABANA 60 MG	COMP 1	500	500,00
25084 ENALAPRIL 20MG	COMP 1	110.000	110.000,00
25087 ENALAPRIL 5MG	COMP 1	30.000	30.000,00
77989 ENOXAPARINA 20 MG/0,2ML INJ.	AMP 1	500	500,00
57877 ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML INJ.	AMP 1	1.000	1.000,00
81377 ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML INJ.	AMP 1	500	500,00
57878 ERGOMETRINA 0,2 MG, MALEATO DE	COMP 1	900	900,00
55613 ERITROMICINA 500MG, ESTEARATO DE	COMP 1	3.000	3.000,00
57879 ERITROMICINA SUSP. ORAL 50 MG/ML, ESTEARATO DE FRASCO 60 ML	FR 1	300	300,00
57881 ESCITALOPRAM 10 MG, OXALATO DE	COMP 1	1.000	1.000,00
57882 ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMP 1	10.000	10.000,00
57883 ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML GOTAS	FR 1	200	200,00
81384 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	COMP 1	10.000	10.000,00
62946 ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	COMP 1	2.800	2.800,00
62947 ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG	COMP 1	1.400	1.400,00
30639 ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP 1	6.000	6.000,00
57885 ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP 1	80.000	80.000,00
57887 ESTRIOL 1 MG/G GEL 50 G	UN 1	40	40,00
57890 ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03/0,15 MG	COMP 1	21.000	21.000,00
28543 FENITOINA 100MG	COMP 1	30.000	30.000,00
21653 FENOBARBITAL 100 MG	COMP 1	30.000	30.000,00
57892 FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FR 1	200	200,00
25258 FENOTEROL GOTAS 20ML	FR 1	200	200,00
75249 FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COMP MASTIGAVEL	COMP 1	1.500	1.500,00
57893 FEXOFENADINA 120 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	500	500,00
57895 FINASTERIDA 5 MG	COMP 1	30.000	30.000,00
65775 FITA REAGENTE - GLICOSÍMETRO EM COMODATO FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL. FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20MG/DL E SUPERIORES A 500MG/DL	UN 1	50.000	50.000,00
57896 FLUCONAZOL 150 MG	COMP 1	9.000	9.000,00
57897 FLUNARIZINA 10 MG, DICLORIDRATO DE	COMP 1	1.500	1.500,00
65675 FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25MG/ML+LIDOCAÍNA 20MG/ML+NEOMICINA 3,5MG/ML, SULF. DE+POLIMIXINA B 10.000 UI/ML, SULFATO DE (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)	FR 1	50	50,00
57899 FLUORMETOLONA 1 MG/ML SUSP. OFTÁLMICA, ACETATO DE	FR 1	20	20,00
57900 FLUOXETINA 20 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	100.000	100.000,00
57901 FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS, CLORIDRATO DE	FR 1	100	100,00
57903 FLUTICASONA 50 MCG AEROSOL, PROPIONATO DE	FR 1	100	100,00
28367 FUROSEMIDA 40MG	COMP 1	150.000	150.000,00
29493 GABAPENTINA 300MG	COMP 1	1.200	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

56493 GABAPENTINA 400MG	COMP 1	1.200	1.200,00
24944 GINKGO BILOBA 80MG	COMP 1	10.000	10.000,00
65678 GLICLAZIDA 30 MG, COMPR. LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP 1	30.000	30.000,00
65679 GLICLAZIDA 60 MG, COMPR. LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP 1	30.000	30.000,00
65680 GLIMEPIRIDA 2MG	COMP 1	3.000	3.000,00
63404 GLIMEPIRIDA 4MG	COMP 1	3.000	3.000,00
81385 GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 150 MG	COMP 1	1.000	1.000,00
57917 GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE	FR 1	300	300,00
52515 HALOPERIDOL 1MG	COMP 1	30.000	30.000,00
65681 HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML	FR 1	100	100,00
21612 HALOPERIDOL 5 MG	COMP 1	40.000	40.000,00
57919 HALOPERIDOL 50 MG/ML, DECANOATO DE	AMP 1	500	500,00
57920 HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE	FR 1	100	100,00
71735 HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% LUBRIFICANTE OCULAR	FR 1	50	50,00
65682 HIALURONIDASE + VALERATO DE BETAMETASONA TUBO 20GRS	TB 1	50	50,00
57922 HIDROCORTISONA 1% CREME, ACETATO DE	TB 1	20	20,00
65683 HIDROCORTISONA 10MG/ML+SULF.NEOMICINA 5MG/ML+SULF. POLIMIXINA B 10.000UI/ML SUSP. OTOLÓGICA FR. 10ML	FR 1	60	60,00
71212 HIDROGEL COM ALGINATO	TB 1	200	200,00
57923 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	FR 1	600	600,00
81381 HIDRÓXIDO DE FERRO III, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 30 ML	FR 1	30	30,00
57924 HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG INJ. EV, SACARATO DE	AMP 1	500	500,00
57925 HIDROXIZINA 25 MG, DICLORIDRATO DE	COMP 1	1.000	1.000,00
65686 HIOSCIAMINA 104 MCG/ML, BROMIDRATO DE + ESCOPOLAMINA 6,5 MCG/ML, BUTILBROMETO DE + DAPIRONA SÓDICA 300MG/ML + HOMATROPINA 1MG/ML, METILBROMETO DE (SOLUÇÃO ORAL GOTAS)	FR 1	400	400,00
65685 HIOSCIAMINA 104MCG, BROMIDRATO DE + ESCOPOLAMINA 6,5MCG, BUTILBROMETO DE + DAPIRONA SÓDICA 300MG+ HOMATROPINA 1MG, METILBROMETO DE	COMP 1	5.000	5.000,00
61771 IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMP 1	20	20,00
55615 IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR 1	2.000	2.000,00
45870 IBUPROFENO 600 MG	COMP 1	40.000	40.000,00
65688 IMIPRAMINA 10MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	900	900,00
65689 IMIPRAMINA 25MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	40.000	40.000,00
57933 INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP 1	2.000	2.000,00
44729 IPRATROPIO 0,25MG/ML, BROMETO DE	FR 1	200	200,00
57940 ISOSSORBIDA 20 MG, MONONITRATO DE	COMP 1	10.000	10.000,00
57943 ISOXSUPRINA 10 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	1.500	1.500,00
57946 ITRACONAZOL 100 MG	COMP 1	3.000	3.000,00
57947 IVERMECTINA 6 MG	COMP 1	2.000	2.000,00
81380 LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 200 MILHÕES	CAP 1	900	900,00
57948 LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FR 1	600	600,00
65777 LANCETAS LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPÃO PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDENCIA.	UN 1	25.000	25.000,00
81378 LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 150 ML	FR 1	30	30,00
62951 LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDOS BIRRANHURADOS	COMP 1	6.000	6.000,00
57951 LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDOS BIRRANHURADOS	COMP 1	30.000	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

57952 LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMP 1	5.000	5.000,00
57953 LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML XAROPE	FR 1	50	50,00
44204 LEVOFLOXACINO 500MG	COMP 1	3.000	3.000,00
28544 LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP 1	10.000	10.000,00
32042 LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP 1	10.000	10.000,00
62952 LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP 1	40.0000	40.000,00
57958 LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	COMP 1	1.200	1.200,00
57959 LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	COMP 1	1.200	1.200,00
57961 LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG	COMP 1	1.200	1.200,00
57962 LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG	COMP 1	1.200	1.200,00
57963 LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP 1	70.000	70.000,00
57964 LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP 1	60.000	60.000,00
57965 LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMP 1	1.200	1.200,00
65704 LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	COMP 1	900	900,00
57966 LIDOCAÍNA 2% GEL, CLORIDRATO DE	TB 1	100	100,00
31504 LORATADINA 10MG	COMP 1	20.000	20.000,00
52516 LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100 ML	FR 1	500	500,00
45610 LORAZEPAM 2MG	COMP 1	1.500	1.500,00
65714 MEBENDAZOL 100/5ML SUSP. ORAL	FR 1	500	500,00
21402 MEBENDAZOL 100MG	COMP 1	3.600	3.600,00
65717 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML, ACETATO DE (SOL. INJ.)	AMP 1	300	300,00
57974 MELOXICAM 15 MG	COMP 1	20.000	20.000,00
43741 MELOXICAM 15 MG INJ.	AMP 1	100	100,00
24470 METILDOPA 250MG	COMP 1	40.000	40.000,00
57976 METILFENIDATO 10 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	12.000	12.000,00
65719 METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	10.000	10.000,00
65721 METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ.	AMP 1	100	100,00
44734 METOPROLOL 100MG, SUCCINATO DE	COMP 1	20.000	20.000,00
57978 METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO DE	COMP 1	60.000	60.000,00
57979 METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO DE	COMP 1	70.000	70.000,00
65722 METRONIDAZOL 250MG	COMP 1	20.000	20.000,00
57981 METRONIDAZOL 400 MG	COMP 1	3.000	3.000,00
65724 METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL	TB 1	500	500,00
65725 MICONAZOL 2%, NITRATO DE CREME	TB 1	100	100,00
65726 MICONAZOL 2%, NITRATO DE CREME VAGINAL	TB 1	300	300,00
65727 MICONAZOL 2%, NITRATO DE LOÇÃO	FR 1	50	50,00
62961 MOMETASONA 0,05% FURTOATO DE SPRAY NASAL 120 DOSES	FR 1	300	300,00
57982 MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMP 1	1.200	1.200,00
57983 MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	COMP 1	1.200	1.200,00
57984 MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG SACHÊS	ENV 1	1.200	1.200,00
62962 MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG CAPS	CAP 1	1.200	1.200,00
81383 MULTIVITAMINAS, VITS: B12, D, MINERAIS: CA, P, ZN, SUSPENSÃO ORAL 250 ML	FRASCO FR 1	30	30,00
65730 NALTREXONA 50MG	COMP 1	1.000	1.000,00
61918 NAPROXENO 250MG	COMP 1	1.000	1.000,00
57988 NEOMICINA 5MG/G, SULFATO DE + BACITRACINA 250 UI/G POMADA DERM 15 G	TB 1	2.000	2.000,00
48684 NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	COMP 1	5.000	5.000,00
69760 NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	COMP 1	50.000	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

57989 NIMESULIDA 100 MG	COMP 1	20.000	20.000,00
57990 NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FR 1	500	500,00
30320 NIMODIPINA 30MG	COMP 1	3.000	3.000,00
62964 NISTATINA 10.000UL/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POM.	TB 1	100	100,00
65731 NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL	TB 1	500	500,00
52517 NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML	FR 1	300	300,00
62965 NITRAZEPAM 5MG	COMP 1	3.000	3.000,00
57991 NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP 1	9.000	9.000,00
56718 NORETISTERONA 0,35MG	COMP 1	7.000	7.000,00
65732 NORETISTERONA 50 MG, ENANTATO DE + ESTRADIOL 5 MG, VALERATO DE (SOL. INJETÁVEL)	AMP 1	1.000	1.000,00
57993 NORFLOXACINO 400 MG	COMP 1	6.000	6.000,00
62966 NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	8.000	8.000,00
62967 NORTRIPTILINA 50MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	2.000	2.000,00
62968 NORTRIPTILINA 75MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	1.000	1.000,00
38192 OLEO MINERAL	FR 1	300	300,00
33580 OMEPRAZOL 20MG	COMP 1	140.000	140.000,00
65733 ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	2.000	2.000,00
57999 OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP 1	3.000	3.000,00
58000 OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSP. ORAL	FR 1	100	100,00
32043 OXCARBAZEPINA 600MG	COMP 1	2.000	2.000,00
30094 PANTOPRAZOL 20MG	COMP 1	6.000	6.000,00
33162 PANTOPRAZOL 40 MG	COMP 1	1.400	1.400,00
65734 PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	FR 1	4.000	4.000,00
58006 PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP 1	24.000	24.000,00
24943 PARACETAMOL 500MG	COMP 1	12.000	12.000,00
51207 PAROXETINA 10 MG	COMP 1	900	900,00
58008 PAROXETINA 20 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	3.000	3.000,00
62970 PAROXETINA 30 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	900	900,00
58009 PASSIFLORA + CRATAEGUS + SALIX ALBA SOLUÇÃO ORAL	FR 1	50	50,00
24775 PENTOXIFILINA 400MG	COMP 1	2.000	2.000,00
58014 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP 1	1.000	1.000,00
58015 PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FR 1	200	200,00
65736 PIOGLITAZONA 15 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	3.000	3.000,00
58017 PIPERIDOLATO 100 MG, CLORIDRATO DE + HESPERIDINA 50 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 50 MG	COMP 1	600	600,00
62972 PLANTAGO OVATO FORSK 3,5 + 5,4G PÓ GRANULADO	ENV 1	900	900,00
65738 POLICRESULENO 18MG/G GEL VAGINAL	TB 1	100	100,00
65739 POLICRESULENO 90MG ÓVULOS	UN 1	500	500,00
49733 POLISSULFATO MUCOP GEL 5 MG/G 40GR	TB 1	100	100,00
28175 POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS	COMP 1	25.000	25.000,00
21659 POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS GTS	FR 1	400	400,00
58019 PREDNISOLONA 1 MG/ML, FOSFATO SÓDICO DE (SOLUÇÃO ORAL)	FR 1	600	600,00
62973 PREDNISOLONA 1% SOL. OFTÁLMICA	FR 1	60	60,00
66003 PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 100 ML	FR 1	600	600,00
24750 PREDNISONA 20MG	COMP 1	20.000	20.000,00
24874 PREDNISONA 5MG	COMP 1	15.000	15.000,00
49588 PREGABALINA 150 MG	CAP 1	900	900,00
58022 PREGABALINA 75 MG	COMP 1	6.000	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

69856	PROGESTERONA 200 MG	COMP 1	1.000	1.000,00
58024	PROPAFENONA 300 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	30.000	30.000,00
32045	PROPATILNITRATO 10MG	COMP 1	50.000	50.000,00
58026	PROPILTIOURACILA 100 MG	COMP 1	300	300,00
58075	RACEALFATOCOFEROL, 400 MG	COMP 1	1.000	1.000,00
58029	RAMIPRIL 5 MG	COMP 1	1.200	1.200,00
65746	RANITIDINA 15 MG/ML, CLORIDRATO DE (XAROPE)	FR 1	500	500,00
58031	RANITIDINA 150 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	40.000	40.000,00
65747	RANITIDINA 25 MG/ML, CLORIDRATO DE (SOL. INJETÁVEL)	AMP 1	100	100,00
62975	RETINOL 5000UL, PALMITATO DE + COLECALCIFEROL 900 UL +OXIDO DE ZINCO 150MG - POMADA	TB 1	200	200,00
65773	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 10000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR 1	500	500,00
78539	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA +CLORANFENICOL, 10.000 UI+25MG+5MG+5MG/G POMADA OFTAL	TB 1	100	100,00
62976	RIFAMICINA 10MG SPRAY	FR 1	60	60,00
24610	RISPERIDONA 1 MG	COMP 1	7.000	7.000,00
40349	RISPERIDONA 2 MG	COMP 1	9.000	9.000,00
50519	ROSUVASTATINA 10MG	COMP 1	2.100	2.100,00
62977	ROSUVASTATINA 20MG	COMP 1	2.100	2.100,00
58034	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100 MG CÁPS	CAP 1	1.200	1.200,00
65753	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV 1	1.200	1.200,00
61888	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSSOL	FR 1	200	200,00
58035	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR 1	200	200,00
58036	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP 1	2.000	2.000,00
62978	SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	90.000	90.000,00
25130	SIMETICONA 40 MG	COMP 1	10.000	10.000,00
58038	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR 1	1.000	1.000,00
40350	SINVASTATINA 10MG	COMP 1	20.000	20.000,00
36521	SINVASTATINA 20MG	COMP 1	150.000	150.000,00
32126	SINVASTATINA 40MG	COMP 1	100.000	100.000,00
65754	SITAGLIPTINA 50MG, FOSFATO DE	COMP 1	3.000	3.000,00
78866	SOLIFENACINA 6 MG + TANSULOSINA 0,4 MG CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP 1	500	500,00
65755	SOTALOL 120MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	900	900,00
65756	SOTALOL 160MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	900	900,00
58043	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	TB 1	100	100,00
65757	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G + NITRATO DE CÉRIO 4MG/G TUBO 50 GRS	TB 1	30	30,00
65763	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMP 1	20.000	20.000,00
65762	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 100 ML	FR 1	300	300,00
81387	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR 1	50	50,00
65765	SULFATO FERROSO 25MG DE FERRO ELEMENTAR/ML GOTAS	FR 1	500	500,00
52520	SULFATO FERROSO 40MG	COMP 1	70.000	70.000,00
69861	SULPIRIDA 20 MG/ML GOTAS	FR 1	50	50,00
29612	SULPIRIDA 200MG	COMP 1	10.000	10.000,00
58047	TANSULOSINA 0,4 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	15.000	15.000,00
62982	TANSULOSINA 0,4 MG, CLORIDRATO DE + DUTASTERIDA 0,5MG	COMP 1	15.000	15.000,00
58048	TEOFILINA 200 MG	COMP 1	900	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

58052 TIAMAZOL 10 MG	COMP 1	5.000	5.000,00
58053 TIAMAZOL 5 MG	COMP 1	3.000	3.000,00
58054 TIAMINA 300 MG	COMP 1	25.000	25.000,00
62983 TIMOMODULINA 80MG	COMP 1	600	600,00
62984 TINIDAZOL 150MG/5G + TIOCONAZOL 100MG/5G CREME VAGINAL TB35 GRS	TB 1	100	100,00
24665 TIORIDAZINA,CLORIDRATO 100MG	COMP 1	2.000	2.000,00
65767 TIORIDAZINA,CLORIDRATO 25MG	COMP 1	2.000	2.000,00
65768 TIORIDAZINA,CLORIDRATO 50MG	COMP 1	2.000	2.000,00
81379 TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM INALADOR FRASCO 60 DOSES	FR 1	20	20,00
58059 TOBRAMICINA 3 MG/G POMADA OFTÁLMICA	TB 1	30	30,00
58060 TOBRAMICINA 3 MG/ML SOL. OFTALM.	FR 1	50	50,00
49335 TOPIRAMATO 100MG	COMP 1	1.000	1.000,00
30912 TOPIRAMATO 25MG	COMP 1	1.200	1.200,00
37931 TOPIRAMATO 50 MG	COMP 1	1.200	1.200,00
58062 TRAMADOL 100 MG	COMP 1	1.000	1.000,00
58063 TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS, CLORIDRATO DE	FR 1	30	30,00
58064 TRAMADOL 50 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	15.000	15.000,00
62985 TRAZODONA 100MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	900	900,00
62986 TRAZODONA 150MG RETARD, CLORIDRATO DE	COMP 1	5.000	5.000,00
58066 TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO DE	COMP 1	8.000	8.000,00
79221 TRIMEBUTINA 200 MG, MALEATO DE	COMP 1	1.000	1.000,00
58068 TROMETAMINA 20 MG/ML, CETOROLACO DE GOTAS	FR 1	100	100,00
28489 VARFARINA SODICA 5MG	COMP 1	30.000	30.000,00
56754 VENLAFAXINA 150MG	COMP 1	1.000	1.000,00
56808 VENLAFAXINA 37,5MG	COMP 1	20.000	20.000,00
36522 VENLAFAXINA 75MG	COMP 1	60.000	60.000,00
65774 ZOLPIDEM 10MG CP	COMP 1	2.000	2.000,00
76936 CATETER PARADIGM QUICK-SET 9MM X 60CM MMT 397 CX C/ 10 UNID	CX 1	14	14,00
76937 RESERVOIR PARADIGM 3,0 ML MMT 332A CX C/ 10 UNID	CX 1	14	14,00
76939 SENSORES ENLITE MMT 7008 CX C/ 5 UNID	CX 1	28	28,00

A previsão de uso (estimativa anual) poderá ser utilizada em quantidade inferior da especificada no presente Termo de Referência, pois será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Fartura.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO:

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documentos em anexo nos autos do Processo.

Item	Quant.	Pr.Médio	Pr.Médio Total
1 ACEBROFILINA 10MG/ ML XAROPE	1.000	7,24	7.240,00
2 ACEBROFILINA 5MG/ ML XAROPE	1.000	4,87	4.873,30
3 ACECLOFENACO 100 MG	900	0,95	859,50
4 ACETILCISTEINA 600MG	600	1,58	952,02
5 ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	500	9,36	4.682,50
6 ACICLOVIR 200 MG	5.000	0,37	1.833,50
7 ACICLOVIR 50MG/G CREME DERM.	200	3,84	768,66
8 ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	250.000	0,04	11.250,00
9 ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	20.000	0,26	5.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

10	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	500	2,97	1.487,50
11	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL	200	8,20	1.640,00
12	ACIDO FOLICO 5MG	50.000	0,06	2.835,00
13	ACIDO MEFENAMICO 500MG CP	900	0,58	522,00
14	ACIDO TIÓCTICO 600MG	1.200	5,87	7.044,00
15	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG	900	1,18	1.062,00
16	ACIDO VALPROICO 250MG	50.000	0,37	18.665,00
17	ACIDO VALPROICO 500MG	12.000	0,81	9.759,60
18	ACIDO VALPROICO XPE 50MG/ML	700	5,08	3.559,50
19	ADIFENINA 10MG/ML, CLORIDRATO DE + PROMETAZINA 5MG/ML, CLORIDRATO DE + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	100	9,90	990,50
20	ALBENDAZOL 400MG	5.000	0,58	2.900,00
21	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	1.000	1,85	1.855,00
22	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	3.000	0,43	1.290,00
23	ALOPURINOL 100MG	20.000	0,14	2.866,00
24	ALOPURINOL 300MG	30.000	0,25	7.500,00
25	ALPRAZOLAM 2 MG	2.000	0,66	1.320,00
26	ALPRAZOLAM 0,5 MG	5.000	0,22	1.100,00
27	ALPRAZOLAM 1 MG	5.000	0,21	1.050,00
28	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE, CLORIDRATO DE	1.200	2,50	3.006,00
29	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE, CLORIDRATO DE	1.300	2,77	3.601,00
30	AMIODARONA 200MG, CLORIDRATO DE	50.000	0,91	45.500,00
31	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO DE	100.000	0,11	11.330,00
32	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 150 ML	1.500	8,05	12.079,95
33	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60 ML	3.000	4,43	13.280,10
34	AMOXICILINA 500MG	40.000	0,29	11.732,00
35	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5MG/ML SUSP. ORAL	500	19,17	9.585,00
36	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	6.000	1,22	7.350,00
37	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80/11,4MG/ML SUSP. ORAL	500	14,53	7.263,35
38	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125MG	2.000	4,48	8.960,00
39	AMPICILINA 50 MG/ML FRASCO 60 ML	500	5,40	2.700,00
40	AMPICILINA 500 MG	6.000	0,50	2.980,20
41	ANLÓDIPINO 10 MG, BESILATO DE	40.000	0,13	5.200,00
42	ANLÓDIPINO 5 MG, BESILATO DE	70.000	0,06	4.200,00
43	ATENÓLOL 100MG	1.000	0,15	150,00
44	ATENÓLOL 50MG	3.000	0,17	510,00
45	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSP. ORAL	2.000	12,77	25.546,60
46	AZITROMICINA 500 MG	9.000	0,76	6.810,30
47	BAMIFILINA 300MG, CLORIDRATO DE	3.000	1,27	3.810,00
48	BAMIFILINA 600MG, CLORIDRATO DE	2.000	2,29	4.580,00
49	BECLÓMETASONA 200 MCG CÁP. P/ INALAÇÃO	3.000	0,47	1.410,00
50	BECLÓMETASONA 400 MCG CÁP. P/ INALAÇÃO	3.000	0,76	2.280,00
51	BECLÓMETASONA 50MCG AERÓSSOL ORAL 200 DOSES, DIPROPIONATO	30	47,68	1.430,40
52	BENZIL PENIC. PROCAINA 300.000 UI + POTÁSSICA 100.000 UI PO SUSP. INJ.	400	4,81	1.924,00
53	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO SUSP. INJ.	1.500	11,31	16.960,05
54	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUSP. INJ.	300	11,00	3.299,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

55	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100 ML	100	4,54	454,00
56	BETAISTINA 16MG, DICLORIDRATO DE	1.500	0,42	625,05
57	BETAISTINA 24MG, DICLORIDRATO DE	3.000	0,41	1.220,10
58	BETAMETASONA 1MG, VALERATO DE (CREME) TB 30 GRS	30	7,62	228,60
59	BETAMETASONA 5MG, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA 2MG, FOSFATO DISSODICO DE (INJETAVEL)	100	8,67	866,67
60	BETAMETASONA, VALERATO DE+CLIOQUINOL+GENTAMICINA+TOLNAFTATO CREME	50	13,95	697,50
61	BILASTINA 20MG	600	3,32	1.992,00
62	BIPERIDENO 2MG, CLORIDRATO DE	30.000	0,25	7.599,00
63	BISACODIL 5MG	1.000	0,18	185,00
64	BISOPROLOL 10MG	1.500	3,26	4.897,50
65	BISOPROLOL 2,5MG	3.000	1,51	4.530,00
66	BISOPROLOL 5MG	1.500	1,38	2.070,00
67	BROMAZEPAN 3 MG	25.000	0,13	3.250,00
68	BROMAZEPAN 6 MG	12.000	0,27	3.240,00
69	BROMOPRIDA 10 MG	10.000	0,25	2.500,00
70	BUDESONIDA 32 MCG NASAL	200	15,00	3.000,00
71	BUDESONIDA 50MCG NASAL	200	27,20	5.440,00
72	BUDESONIDA 64 MCG NASAL	120	31,88	3.825,60
73	BUPROPIONA 150MG, CLORIDRATO DE	30.000	0,53	16.050,00
74	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	900	3,80	3.420,00
75	CARBAMAZEPINA 200 MG	150.000	0,18	26.505,00
76	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	800	17,19	13.749,36
77	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	15.000	0,14	2.100,00
78	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG/400UI	15.000	0,21	3.150,00
79	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ ML SOL. OFT.	50	12,89	644,75
80	CARVEDILOL 12,5MG	60.000	0,22	13.500,00
81	CARVEDILOL 25MG	25.000	0,31	7.750,00
82	CARVEDILOL 3,125 MG	40.000	0,18	7.400,00
83	CARVEDILOL 6,25MG	45.000	0,21	9.450,00
84	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 100 ML	600	18,93	11.358,00
85	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60 ML	1.000	8,78	8.783,30
86	CEFALEXINA 500MG	50.000	0,51	25.500,00
87	CEFTRIAXONA 1G EV	3.000	12,18	36.540,00
88	CEFTRIAXONA 500MG IM	200	16,46	3.292,00
89	CEFTRIAXONA IM 1G	500	13,68	6.842,50
90	CETOCONAZOL 20 MG/ G CREME TB 30 GRS	500	5,46	2.730,00
91	CETOCONAZOL 200MG	5.000	0,29	1.450,00
92	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETAZONA 0,5 MG/G (CREME DERM. 30G)	100	7,64	764,50
93	CETOCONAZOL 20MG/G+BETAMETASONA 0,5MG/G, DIPROPINATO DE+NEOMICINA 2,5MG/G, SULFATO DE (CR DERM 30G)	200	11,46	2.292,00
94	CETOCONAZOL XAMPU 2%	400	6,37	2.549,32
95	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL IM	100	3,67	367,50
96	CIANOCOBALAMINA 5 MG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG	600	3,10	1.860,00
97	CIANOCOBALAMINA 5 MG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL	150	11,79	1.768,01
98	CIANOCOBALAMINA 5 MG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG/ML INJETAVEL	100	5,96	596,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

99	CICLOBENZAPRINA 10 MG, CLORIDRATO DE	12.000	0,34	4.080,00
100	CICLOBENZAPRINA 5 MG, CLORIDRATO DE	18.000	0,31	5.520,60
101	CILOSTAZOL 100MG	5.000	0,80	4.016,50
102	CILOSTAZOL 50MG	5.000	0,57	2.850,00
103	CIMETIDINA 200 MG	50.000	0,20	10.000,00
104	CINARIZINA 25 MG	10.000	0,16	1.600,00
105	CINARIZINA 75 MG	15.000	0,25	3.825,00
106	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 240 ML	30	27,02	810,60
107	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, CLORIDRATO DE + HIDROCORTISONA 10MG/ML SUSP. OTOLÓGICA FR 5 ML	50	36,11	1.805,50
108	CIPROFLOXACINO 500MG	15.000	0,52	7.800,00
109	CIPROTERONA 50MG, ACETATO DE	300	4,27	1.281,00
110	CITALOPRAM 20 MG	3.000	0,31	939,90
111	CITRATO DE POTASSIO 540MG	300	0,71	213,00
112	CLARITROMICINA 500MG	3.000	4,42	13.260,00
113	CLINDAMICINA 300MG	5.000	1,89	9.433,50
114	CLOBAZAM 10 MG	1.000	0,73	730,00
115	CLOBAZAM 20MG	1.000	1,13	1.130,00
116	CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME, PROPIONATO DE	20	6,03	120,60
117	CLOMIPRAMINA 25MG,CLORIDRATO DE	20.000	1,06	21.300,00
118	CLONAZEPAM 2 MG	70.000	0,10	7.000,00
119	CLONAZEPAM 0,5MG	10.000	0,12	1.167,00
120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOL. ORAL	3.000	2,84	8.529,90
121	CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO DE	30.000	0,66	19.800,00
122	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL	2.000	1,14	2.290,00
123	CLORPROMAZINA 100 MG	10.000	0,34	3.400,00
124	CLORPROMAZINA 25 MG	10.000	0,29	2.867,00
125	CLORTALIDONA 50 MG	2.000	0,27	540,00
126	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 GR	100	23,05	2.305,00
127	COLAGENASE+CLORANFENICOL, POMADA 30GRS	100	22,67	2.266,67
128	COLCHICINA 0,5 MG	12.000	0,50	6.000,00
129	COMPLEXO B	30.000	0,08	2.400,00
130	COMPLEXO B + ACIDO ASCORBICO + FRUTOSE	100	9,18	918,00
131	COMPLEXO B GOTAS	150	4,14	621,00
132	CUMARINA 15MG+Troxerutina 90MG	9.000	0,51	4.635,00
133	DABIGATRANA 75MG, ETEXILATO DE	1.800	4,27	7.691,94
134	DAPAGLIFOZINA 10 MG	600	4,84	2.904,00
135	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO	500	7,02	3.510,00
136	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML	150	17,05	2.557,50
137	DESLORATADINA 5 MG	10.000	1,44	14.400,00
138	DESLORATADINA XPE 60ML	300	10,46	3.138,00
139	DEXAMETASONA + SULF. NEOMICINA + SULF. POLIMIXINA B SUSP. OFTALMICA	50	8,59	429,50
140	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	50	2,28	114,25
141	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	50	10,21	510,50
142	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	1.000	2,20	2.196,70
143	DEXAMETASONA 4 MG	2.000	0,37	740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

144	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML + BETAMETASONA 0,05 MG/ML XAROPE	300	5,01	1.502,01
145	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	1.000	1,88	1.880,00
146	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG	1.000	1,09	1.090,00
147	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	10.000	0,11	1.133,00
148	DIAZEPAM 10MG	100.000	0,15	15.330,00
149	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL TÓPICO	500	6,90	3.452,50
150	DICLOFENACO RESINATO 15MG GOTAS	500	5,09	2.543,35
151	DICLOFENACO SODICO 50 MG	20.000	0,10	2.100,00
152	DIGOXINA 0,25 MG	20.000	0,12	2.400,00
153	DILTIAZEM 30 MG, CLORIDRATO DE	3.000	0,24	720,00
154	DILTIAZEM 60 MG, CLORIDRATO DE	6.000	0,34	2.040,00
155	DIMENDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG +GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG (AMPOLA 10ML)	100	5,59	559,00
156	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + VITAMINA B6 5 MG/ML GOTAS	500	5,57	2.785,00
157	DIOSMINA 450MG, HESPERIDINA 50MG	90.000	0,84	75.303,00
158	DIPIRONA 500MG	10.000	0,17	1.667,00
159	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	4.000	1,94	7.760,00
160	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	1.500	0,88	1.320,00
161	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	3.000	0,73	2.205,00
162	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	1.500	1,52	2.287,50
163	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. ORAL	600	14,23	8.538,00
164	DOMPERIDONA 10 MG	3.000	0,17	510,00
165	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO DE	30.000	0,23	6.999,00
166	DOXAZOSINA 4MG, MESILATO DE	20.000	0,49	9.734,00
167	DOXICICLINA 100MG, CLORIDRATO DE	1.000	0,39	386,70
168	DULOXETINA 30 MG, CLORIDRATO	2.000	2,68	5.360,00
169	DULOXETINA 60 MG, CLORIDRATO	2.000	4,16	8.320,00
170	DUTASTERIDA 0,5MG	500	2,70	1.350,00
171	EDOXABANA 60 MG	500	6,96	3.480,00
172	ENALAPRIL 20MG	110.000	0,08	8.437,00
173	ENALAPRIL 5MG	30.000	0,08	2.301,00
174	ENOXAPARINA 20 MG/0,2ML INJ.	500	21,11	10.555,00
175	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML INJ.	1.000	23,93	23.935,00
176	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML INJ.	500	32,50	16.250,00
177	ERGOMETRINA 0,2 MG, MALEATO DE	900	0,52	468,00
178	ERITROMICINA 500MG, ESTEARATO DE	3.000	1,46	4.380,00
179	ERITROMICINA SUSP. ORAL 50 MG/ML,ESTEARATO DE FRASCO 60 ML	300	7,89	2.367,00
180	ESCITALOPRAM 10 MG, OXALATO DE	1.000	0,41	415,00
181	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 250MG	10.000	0,57	5.700,00
182	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML GOTAS	200	6,52	1.303,34
183	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	10.000	0,64	6.450,00
184	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	2.800	1,68	4.704,00
185	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG	1.400	2,92	4.088,00
186	ESPIRONOLACTONA 100MG	6.000	0,88	5.299,80
187	ESPIRONOLACTONA 25 MG	80.000	0,24	18.936,00
188	ESTRIOL 1 MG/G GEL 50 G	40	21,67	866,93
189	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03/0,15 MG	21.000	0,07	1.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

190	FENITOINA 100MG	30.000	0,23	6.900,00
191	FENOBARBITAL 100 MG	30.000	0,17	5.100,00
192	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	200	4,62	924,66
193	FENOTEROL GOTAS 20ML	200	6,55	1.310,00
194	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COMP MASTIGAVEL	1.500	1,53	2.295,00
195	FEXOFENADINA 120 MG, CLORIDRATO DE	500	3,01	1.505,00
196	FINASTERIDA 5 MG	30.000	0,56	16.899,00
197	FITA REAGENTE - GLICOSÍMETRO EM COMODATO FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL. FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20MG/DL E SUPERIORES A 500MG/DL	50.000	0,95	47.500,00
198	FLUCONAZOL 150 MG	9.000	0,73	6.599,70
199	FLUNARIZINA 10 MG, DICLORIDRATO DE	1.500	0,11	169,95
200	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25MG/ML+LIDOCÁINA 20MG/ML+NEOMICINA 3,5MG/ML, SULF. DE+POLIMIXINA B 10.000 UI/ML, SULFATO DE (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)	50	6,04	302,00
201	FLUORMETOLONA 1 MG/ML SUSP. OFTÁLMICA, ACETATO DE	20	23,47	469,40
202	FLUOXETINA 20 MG, CLORIDRATO DE	100.000	0,13	13.330,00
203	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS, CLORIDRATO DE	100	40,86	4.086,00
204	FLUTICASONA 50 MCG AEROSOL, PROPIONATO DE	100	107,22	10.722,00
205	FUROSEMIDA 40MG	150.000	0,07	10.500,00
206	GABAPENTINA 300MG	1.200	0,80	963,96
207	GABAPENTINA 400MG	1.200	0,87	1.047,96
208	GINKGO BILOBA 80MG	10.000	0,40	4.000,00
209	GLICLAZIDA 30 MG, COMPR. LIBERAÇÃO CONTROLADA	30.000	0,49	14.700,00
210	GLICLAZIDA 60 MG, COMPR. LIBERAÇÃO CONTROLADA	30.000	1,78	53.400,00
211	GLIMEPIRIDA 2MG	3.000	0,15	450,00
212	GLIMEPIRIDA 4MG	3.000	0,39	1.170,00
213	GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 150 MG	1.000	0,66	660,00
214	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE	300	4,24	1.272,00
215	HALOPERIDOL 1MG	30.000	0,23	6.900,00
216	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML	100	4,17	416,67
217	HALOPERIDOL 5 MG	40.000	0,23	9.068,00
218	HALOPERIDOL 50 MG/ML, DECANOATO DE	500	9,41	4.703,35
219	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE	100	21,50	2.150,00
220	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% LUBRIFICANTE OCULAR	50	60,25	3.012,50
221	HIALURONIDASE + VALERATO DE BETAMETASONA TUBO 20GRS	50	94,49	4.724,50
222	HIDROCORTISONA 1% CREME, ACETATO DE	20	10,15	203,07
223	HIDROCORTISONA 10MG/ML+SULF. NEOMICINA 5MG/ML+SULF. POLIMIXINA B 10.000UI/ML SUSP. OTOLÓGICA FR. 10ML	60	13,28	796,80
224	HIDROGEL COM ALGINATO	200	19,18	3.836,00
225	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100 ML	600	3,29	1.977,00
226	HIDRÓXIDO DE FERRO III, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 30 ML	30	37,02	1.110,50
227	HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG INJ. EV, SACARATO DE	500	9,20	4.598,35
228	HIDROXIZINA 25 MG, DICLORIDRATO DE	1.000	0,45	450,00
229	HIOSCIAMINA 104 MCG/ML, BROMIDRATO DE + ESCOPOLAMINA 6,5 MCG/ML, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 300MG/ML + HOMATROPINA 1MG/ML, METILBROMETO DE (SOLUÇÃO ORAL GOTAS)	400	17,07	6.828,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

230	HIOSCIAMINA 104MCG, BROMIDRATO DE + ESCOPOLAMINA 6,5MCG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 300MG+ HOMATROPINA 1MG, METILBROMETO DE	5.000	0,87	4.350,00
231	IBANDRONATO DE SODIO 150MG	20	49,16	983,20
232	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000	1,73	3.466,60
233	IBUPROFENO 600 MG	40.000	0,31	12.532,00
234	IMIPRAMINA 10MG, CLORIDRATO DE	900	0,54	486,00
235	IMIPRAMINA 25MG, CLORIDRATO DE	40.000	0,41	16.400,00
236	INDAPAMIDA 1,5 MG	2.000	0,35	700,00
237	IPRATROPIO 0,25MG/ML, BROMETO DE	200	1,54	307,34
238	ISOSSORBIDA 20 MG, MONONITRATO DE	10.000	0,13	1.333,00
239	ISOXSUPRINA 10 MG, CLORIDRATO DE	1.500	4,18	6.270,00
240	ITRACONAZOL 100 MG	3.000	1,51	4.530,00
241	IVERMECTINA 6 MG	2.000	0,59	1.173,40
242	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 200 MILHÕES	900	1,98	1.779,03
243	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	600	10,20	6.123,00
244	LANCETAS LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDENCIA.	25.000	0,36	9.000,00
245	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 150 ML	30	108,52	3.255,60
246	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDOS BIRRHURADOS	6.000	1,69	10.140,00
247	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDOS BIRRHURADOS	30.000	1,26	37.800,00
248	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	5.000	0,88	4.400,00
249	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML XAROPE	50	31,76	1.588,00
250	LEVOFLOXACINO 500MG	3.000	1,18	3.530,10
251	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	10.000	1,00	10.000,00
252	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	10.000	0,51	5.100,00
253	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	40.000	0,16	6.400,00
254	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	1.200	0,44	528,00
255	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	1.200	0,46	548,04
256	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG	1.200	0,35	420,00
257	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG	1.200	0,70	840,00
258	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	70.000	0,14	10.031,00
259	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	60.000	0,15	9.198,00
260	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	1.200	0,37	440,04
261	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	900	0,24	216,00
262	LIDOCAÍNA 2% GEL, CLORIDRATO DE	100	4,02	402,00
263	LORATADINA 10MG	20.000	0,13	2.534,00
264	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100 ML	500	4,53	2.265,00
265	LORAZEPAM 2MG	1.500	0,22	330,00
266	MEBENDAZOL 100/5ML SUSP. ORAL	500	2,21	1.103,35
267	MEBENDAZOL 100MG	3.600	0,28	1.008,00
268	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML, ACETATO DE (SOL. INJ.)	300	20,80	6.240,00
269	MELOXICAM 15 MG	20.000	0,31	6.200,00
270	MELOXICAM 15 MG INJ.	100	4,98	498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

271	METILDOPA 250MG	40.000	0,74	29.600,00
272	METILFENIDATO 10 MG, CLORIDRATO DE	12.000	0,90	10.800,00
273	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO DE	10.000	0,20	2.033,00
274	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ.	100	0,76	76,33
275	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO DE	20.000	1,85	37.100,00
276	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO DE	60.000	0,55	33.198,00
277	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO DE	70.000	1,17	81.900,00
278	METRONIDAZOL 250MG	20.000	0,16	3.266,00
279	METRONIDAZOL 400 MG	3.000	0,70	2.100,00
280	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL	500	4,75	2.373,35
281	MICONAZOL 2%, NITRATO DE CREME	100	2,59	258,67
282	MICONAZOL 2%, NITRATO DE CREME VAGINAL	300	6,59	1.976,01
283	MICONAZOL 2%, NITRATO DE LOÇÃO	50	3,70	184,75
284	MOMETASONA 0,05% FUROATO DE SPRAY NASAL 120 DOSES	300	73,97	22.191,00
285	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	1.200	0,60	720,00
286	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	1.200	0,73	882,00
287	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG SACHÊS	1.200	1,84	2.208,00
288	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG CAPS	1.200	0,91	1.092,00
289	MULTIVITAMINAS, VITS: B12, D, MINERAIS: CA, P, ZN, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 250 ML	30	22,11	663,30
290	NALTREXONA 50MG	1.000	3,01	3.013,30
291	NAPROXENO 250MG	1.000	0,44	440,00
292	NEOMICINA 5MG/G, SULFATO DE + BACITRACINA 250 UI/G POMADA DERM 15 G	2.000	3,82	7.633,40
293	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	5.000	0,14	700,00
294	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	50.000	0,14	7.000,00
295	NIMESULIDA 100 MG	20.000	0,15	3.066,00
296	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	500	2,83	1.415,00
297	NIMODIPINA 30MG	3.000	0,31	945,00
298	NISTATINA 10.000UL/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POM.	100	9,08	908,00
299	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL	500	5,16	2.582,50
300	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML	300	5,94	1.782,00
301	NITRAZEPAM 5MG	3.000	0,24	735,00
302	NITROFURANTOÍNA 100 MG	9.000	0,36	3.240,00
303	NORETISTERONA 0,35MG	7.000	0,37	2.590,00
304	NORETISTERONA 50 MG, ENANTATO DE + ESTRADIOL 5 MG, VALERATO DE (SOL. INJETÁVEL)	1.000	20,08	20.080,00
305	NORFLOXACINO 400 MG	6.000	0,52	3.120,00
306	NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO DE	8.000	0,38	3.040,00
307	NORTRIPTILINA 50MG, CLORIDRATO DE	2.000	0,70	1.400,00
308	NORTRIPTILINA 75MG, CLORIDRATO DE	1.000	0,88	880,00
309	OLEO MINERAL	300	4,32	1.297,50
310	OMEPRAZOL 20MG	140.000	0,14	20.062,00
311	ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO DE	2.000	3,32	6.640,00
312	OXCARBAZEPINA 300 MG	3.000	1,04	3.135,00
313	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSP. ORAL	100	42,72	4.272,00
314	OXCARBAZEPINA 600MG	2.000	1,84	3.680,00
315	PANTOPRAZOL 20MG	6.000	0,30	1.819,80
316	PANTOPRAZOL 40 MG	1.400	0,39	541,38
317	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	4.000	1,03	4.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

318	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	24.000	0,63	15.120,00
319	PARACETAMOL 500MG	12.000	0,08	920,40
320	PAROXETINA 10 MG	900	2,17	1.953,00
321	PAROXETINA 20 MG, CLORIDRATO DE	3.000	0,46	1.389,90
322	PAROXETINA 30 MG, CLORIDRATO DE	900	5,45	4.905,00
323	PASSIFLORA + CRATAEGUS + SALIX ALBA SOLUÇÃO ORAL	50	28,14	1.407,00
324	PENTOXIFILINA 400MG	2.000	1,10	2.190,00
325	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	1.000	0,46	460,00
326	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	200	3,56	712,00
327	PIOGLITAZONA 15 MG, CLORIDRATO DE	3.000	2,40	7.200,00
328	PIPERIDOLATO 100 MG, CLORIDRATO DE + HESPERIDINA 50 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 50 MG	600	0,59	354,00
329	PLANTAGO OVATO FORSK 3,5 + 5,4G PÓ GRANULADO	900	3,82	3.438,00
330	POLICRESULENO 18MG/G GEL VAGINAL	100	20,30	2.030,00
331	POLICRESULENO 90MG ÓVULOS	500	2,18	1.090,00
332	POLISSULFATO MUCOP GEL 5 MG/G 40GR	100	18,07	1.807,50
333	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS	25.000	0,32	8.125,00
334	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS GTS	400	7,64	3.058,00
335	PREDNISOLONA 1 MG/ML, FOSFATO SÓDICO DE (SOLUÇÃO ORAL)	600	8,34	5.004,00
336	PREDNISOLONA 1% SOL. OFTÁLMICA	60	15,51	930,90
337	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 100 ML	600	7,91	4.746,00
338	PREDNISONA 20MG	20.000	0,34	6.866,00
339	PREDNISONA 5MG	15.000	0,14	2.100,00
340	PREGABALINA 150 MG	900	2,24	2.016,00
341	PREGABALINA 75 MG	6.000	0,85	5.130,00
342	PROGESTERONA 200 MG	1.000	4,10	4.100,00
343	PROPAFENONA 300 MG, CLORIDRATO DE	30.000	0,70	21.000,00
344	PROPATILNITRATO 10MG	50.000	0,47	23.500,00
345	PROPILTIOURACILA 100 MG	300	0,83	250,50
346	RACEALFATOCOFEROL, 400 MG	1.000	0,64	640,00
347	RAMIPRIL 5 MG	1.200	1,84	2.208,00
348	RANITIDINA 15 MG/ML, CLORIDRATO DE (XAROPE)	500	5,44	2.718,35
349	RANITIDINA 150 MG, CLORIDRATO DE	40.000	0,20	7.868,00
350	RANITIDINA 25 MG/ML, CLORIDRATO DE (SOL. INJETÁVEL)	100	1,10	110,50
351	RETINOL 5000UL, PALMITATO DE + COLECALCIFEROL 900 UL +OXIDO DE ZINCO 150MG - POMADA	200	5,31	1.062,00
352	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 10000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	500	7,10	3.550,00
353	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA +CLORANFENICOL, 10.000 UI+25MG+5MG+5MG/G POMADA OFTAL	100	13,22	1.322,00
354	RIFAMICINA 10MG SPRAY	60	3,70	222,00
355	RISPERIDONA 1 MG	7.000	0,31	2.193,10
356	RISPERIDONA 2 MG	9.000	0,34	3.089,70
357	ROSUVASTATINA 10MG	2.100	0,95	2.005,50
358	ROSUVASTATINA 20MG	2.100	1,57	3.297,00
359	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100 MG CÂPS	1.200	1,90	2.280,00
360	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	1.200	1,09	1.308,00
361	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSSOL	200	11,02	2.204,00
362	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE FRASCO 100 ML	200,	1,74	347,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

363	SECNIDAZOL 1000 MG	2.000	1,16	2.330,00
364	SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO DE	90.000	0,28	25.200,00
365	SIMETICONA 40 MG	10.000	0,15	1.500,00
366	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	1.000	2,20	2.195,00
367	SINVASTATINA 10MG	20.000	0,14	2.900,00
368	SINVASTATINA 20MG	150.000	0,10	15.000,00
369	SINVASTATINA 40MG	100.000	0,21	21.330,00
370	SITAGLIPTINA 50MG, FOSFATO DE	3.000	5,25	15.750,00
371	SOLIFENACINA 6 MG + TANSULOSINA 0,4 MG CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	500	4,85	2.425,00
372	SOTALOL 120MG, CLORIDRATO DE	900	0,98	882,00
373	SOTALOL 160MG, CLORIDRATO DE	900	1,22	1.098,00
374	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	100	7,97	797,00
375	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G + NITRATO DE CÉRIO 4MG/G TUBO 50 GRS	30	31,27	938,10
376	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	20.000	0,18	3.666,00
377	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 100 ML	300	4,01	1.203,00
378	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	50	15,34	767,00
379	SULFATO FERROSO 25MG DE FERRO ELEMENTAR/ML GOTAS	500	1,54	768,35
380	SULFATO FERROSO 40MG	70.000	0,10	7.350,00
381	SULPIRIDA 20 MG/ML GOTAS	50	14,15	707,50
382	SULPIRIDA 200MG	10.000	1,40	14.000,00
383	TANSULOSINA 0,4 MG, CLORIDRATO DE	15.000	1,82	27.349,50
384	TANSULOSINA 0,4 MG, CLORIDRATO DE + DUTASTERIDA 0,5MG	15.000	3,55	53.250,00
385	TEOFILINA 200 MG	900	0,47	423,00
386	TIAMAZOL 10 MG	5.000	0,47	2.350,00
387	TIAMAZOL 5 MG	3.000	0,82	2.460,00
388	TIAMINA 300 MG	25.000	0,34	8.500,00
389	TIMOMODULINA 80MG	600	3,80	2.280,00
390	TINIDAZOL 150MG/5G + TIOCONAZOL 100MG/5G CREME VAGINAL TB 35 GRS	100	24,84	2.484,00
391	TIORIDAZINA,CLORIDRATO 100MG	2.000	1,10	2.200,00
392	TIORIDAZINA,CLORIDRATO 25MG	2.000	0,64	1.273,40
393	TIORIDAZINA,CLORIDRATO 50MG	2.000	0,62	1.240,00
394	TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM INALADOR FRASCO 60 DOSES	20	287,90	5.758,00
395	TOBRAMICINA 3 MG/G POMADA OFTÁLMICA	30	20,92	627,60
396	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOL. OFTALM.	50	15,21	760,75
397	TOPIRAMATO 100MG	1.000	0,77	775,00
398	TOPIRAMATO 25MG	1.200	0,29	348,00
399	TOPIRAMATO 50 MG	1.200	0,26	318,00
400	TRAMADOL 100 MG	1.000	4,87	4.870,00
401	TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS, CLORIDRATO DE	30	27,39	821,70
402	TRAMADOL 50 MG, CLORIDRATO DE	15.000	0,33	4.950,00
403	TRAZODONA 100MG, CLORIDRATO DE	900	1,63	1.467,00
404	TRAZODONA 150MG RETARD, CLORIDRATO DE	5.000	3,10	15.500,00
405	TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO DE	8.000	0,79	6.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

406	TRIMEBUTINA 200 MG, MALEATO DE	1.000	1,08	1.085,00
407	TROMETAMINA 20 MG/ML, CETOROLACO DE GOTAS	100	41,84	4.184,00
408	VARFARINA SODICA 5MG	30.000	0,25	7.500,00
409	VENLAFAXINA 150MG	1.000	1,58	1.585,00
410	VENLAFAXINA 37,5MG	20.000	0,94	18.800,00
411	VENLAFAXINA 75MG	60.000	0,98	58.998,00
412	ZOLPIDEM 10MG CP	2.000	1,12	2.240,00
413	CATETER PARADIGM QUICK-SET 9MM X 60CM MMT 397 CX C/ 10 UNID	14	875,33	12.254,62
414	RESERVOIR PARADIGM 3,0 ML MMT 332A CX C/ 10 UNID	14	170,47	2.386,58
415	SENSORES ENLITE MMT 7008 CX C/ 5 UNID	28	1.729,00	48.412,00

A despesa total com a execução do objeto de que trata este edital é estimada no valor total de **R\$ 2.451.129,88 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 10.301.0015.2.092

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 383 – APLICAÇÃO 1

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 384 – APLICAÇÃO 2

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 385 – APLICAÇÃO 5

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- Os medicamentos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificado o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

- O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

- As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

- As validades dos medicamentos deste termo deverá possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil do produto, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, 2006, no caderno “Orientações Básicas para Assistência Farmacêutica no SUS”, segundo item 2.6.2,i, excluindo o item 55.

- De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**.

- Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Município:

- Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

A execução dos serviços do objeto da presente Licitação terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fartura.

7. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

As entregas, quando solicitadas pelo Setor da Saúde, deverão ser realizadas **num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da Autorização de Compras, sendo que o(s) medicamento(s) devem ser entregues na Farmácia Municipal, situada no Centro de Saúde, localizado a Rua Arthur de Andrade, nº 41, Fartura/SP.

O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compras poderá ser prorrogado **uma vez**, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Prefeitura Municipal.

8. DA GARANTIA DE FORNECIMENTO:

Fica a empresa obrigada ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Em caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

9. DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução da ata de Registro de Preços e fiscalização dos produtos entregues:

Regiane Silva de Medeiros – Coordenadora Municipal de Saúde – Gestora do contrato.

Andréa Ribeiro de Figueiredo Cerri - Farmacêutica - Fiscal do contrato.

Elisangela Laziele Gabriel- Farmacêutica – Fiscal do contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde, sendo que os produtos considerados inadequados, ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

Da documentação exigida:

1- Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação dos produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973;

2- Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

12. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais penalidade legais e no **Decreto Municipal 3.819/19**, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo do início da prestação de serviços deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidades, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e deste Termo de Referência.

Fartura, 17 de Julho de 2020.

Regiane Silva de Medeiros
Coordenadora Municipal de Saúde

Andréa Ribeiro de Figueiredo Cerri
Farmacêutica

Elisangela Laziele Gabriel
Farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 11/2020 - Registro de Preços**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL DA EMPRESA:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (CASO NÃO SEJA PROPRIETÁRIO/SÓCIO, DEVERÁ SER ANEXADA A DEVIDA PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA A ASSINATURA DE CONTRATOS):

NOME:

CARGO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

EMAIL PROFISSIONAL:

EMAIL PESSOAL:

2.1 No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

<i>ITEM Nº</i>	<i>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</i>	<i>UNID</i>	<i>QTD</i>	<i>MARCA</i>	<i>VALOR UNITÁRIO (R\$)</i>	<i>VALOR TOTAL (R\$)</i>

Preço global da proposta: R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: ____/____/____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____ (conforme Edital).

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e apresentada na Proposta de Preços. Deverá também ser anexada na Plataforma BLL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP

A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

(Razão Social da Empresa) _____, estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, a empresa **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que a empresa **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Fartura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

e) Declara também que OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação, ou mesmo membro da administração do Poder Legislativo.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá estar em papel timbrado da empresa licitante e anexado na Plataforma BLL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de ____ (_____) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

SÓCIO 02

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

***Obs.: Colocar os dados de TODOS os sócios nesta declaração, acrescentando mais quadros se necessário, sendo obrigatório o preenchimento de todas as lacunas exigidas.**

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa licitante e anexada na Plataforma BLL. A apresentação não é obrigatória na fase habilitatória, podendo ser disponibilizada somente por vencedores de itens).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 – PROCESSO Nº 46/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

Gestor(a): Regiane Silva de Medeiros, portador(a) do RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de Fartura/SP.

Fiscal(is): Elisângela Laziele Gabriel, portador(a) do RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de Fartura/SP e **Andréa Ribeiro de Figueiredo Cerri**, portador(a) do RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de Fartura/SP.

DETENTOR DA ATA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2020**, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores, e demais normas pertinentes, e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unid	Quant Estimada	Marca/ Procedencia	Valor Unit	Valor Total

1.2. A presente Ata tem por objeto o *Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos e insumos, destinados ao atendimento das Farmácias das Unidades Básicas de Fartura, pelo prazo de 12 (doze) meses*, de acordo com descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$(.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA FISCALIZAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e pelo fiscal do contrato e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

2.1.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

2.4. Os medicamentos deverão ser entregues conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.6. Da Fiscalização da ata de Registro de Preços:

2.6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa a Coordenadora de Saúde, **Regiane Silva de Medeiros**, e as farmacêuticas **Elisângela Laziele Gabriel** e **Andréa Ribeiro de Figueiredo Cerri** como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

2.6.2. O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, e designa o Sr..... como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

3.1. A Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a aquisição de medicamentos na quantidade que for preciso, mediante envio de Autorização de Compras via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia útil.

3.1.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compras poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Fartura.

3.1.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

3.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compras no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Municipal, localizada no Centro de Saúde Dr. Alcécio Ravanelli, na Rua Arthur de Andrade, nº 41, Centro, na cidade de Fartura/SP, no prazo máximo estipulado de até **10 (dez) dias corridos**.

4.1.1. No caso de **devolução**, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** após a solicitação.

4.2. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.3. Fica a empresa obrigada ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação;

4.3.1. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) produto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado;

4.3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca do medicamento, o valor unitário, o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 11/2020**) e o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

5.1.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

5.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.1.3. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.1.4. Na Nota Fiscal, deverá estar discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria nº 802/98 ANVISA.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Fartura.

5.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

6.1. Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2020 - Registro de Preços e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1 NÃO SERÁ CONCEDIDO reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A Contratada **não** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a)** Os medicamentos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificado o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.
- b)** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- c)** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- d)** As validades dos medicamentos deste termo deverá possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil do produto, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, 2006, no caderno “Orientações Básicas para Assistência Farmacêutica no SUS”, segundo item 2.6.2,i, excluindo o item 415.
- e)** De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.**
- f)** Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

10.2- DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Município:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- b) A execução dos serviços do objeto da presente Licitação terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fartura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Fica a empresa obrigada à entregar produtos de qualidade durante toda a vigência contratual.

11.2. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

11.3. O(s) produto(s) será(ão) conferido(s) no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

12.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.1.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.1.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, , sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.1.3. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 a contratada reconhece desde já os direitos da Administração

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula, sem prejuízos das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do CONTRATADO, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições do registro de preços;
- II** - Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV** - Tiver presente razões de interesse público.

14.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3 . A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 10.301.0015.2.092

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 383 – APLICAÇÃO 1

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 384 – APLICAÇÃO 2

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 385 – APLICAÇÃO 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, em ... de de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REGIANE SILVA DE MEDEIROS
COORD. MUNICIPAL DA SAÚDE
GESTORA

ELISANGELA LAZIELE GABRIEL
FARMACÊUTICA
FISCAL

ANDREA RIBEIRO DE FIGUEIREDO CERRI
FARMACÊUTICA
FISCAL

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ RG _____
2- _____ RG _____

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deodéciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

--	--

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2020

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2020

**RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, _____ de _____ de 2020

Nome e cargo: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)